



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI 147/2013

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.398, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

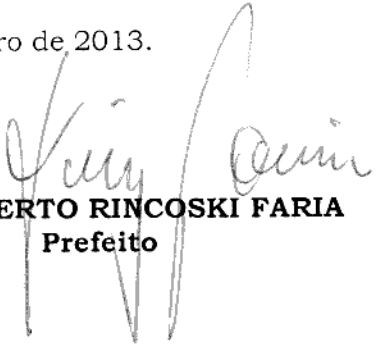
LEI

Art. 1º - Fica definido que cada verba refeição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), inclusive a terceira verba refeição prevista no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº. 3.398/2001, e da Lei 3.698/2004, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata da alteração dos valores pagos pelo município referentes à verba refeição, considerando acompanhar os constantes aumentos no custo da alimentação para os servidores públicos que estiverem em viagem.

Diante do exposto, certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação e conseqüente aprovação da matéria, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito